



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5944 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui Comissão Julgadora de Concurso de Projetos para seleção de entidade visando à celebração de Termo de Parceria com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Estadual nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 46.020, de 9 de agosto de 2012, que regulamenta a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, para dispõe sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, institui e disciplina o termo de parceria e dá outras providências; e

- o Ofício OF.SUGES.NCPO Nº 46/2017, datado de 26 de outubro de 2017, por meio do qual são indicados pela SEPLAG/MG seus membros para compor a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos para seleção de entidade visando à celebração do Termo de Parceria;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão Julgadora para o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs interessadas na celebração de Termo de Parceria com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), nos termos do art. 14, §2, inciso IV do Decreto Estadual nº 46.020/2012.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 2º – A Comissão Julgadora classificará as propostas das OSCIPs obedecendo aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº. 46.020/2012 e no Edital de seleção pública para celebração de Termo de Parceria.

§1º – As decisões da Comissão Julgadora deverão ser fundamentadas e registradas em documentos que devem ser juntados ao processo do concurso, obedecendo aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº. 46.020/2012 e no Edital.

§2º – A Comissão Julgadora zelará pelo julgamento objetivo e isonômico das propostas.

§3º – A Comissão Julgadora poderá solicitar ao órgão interessado em celebrar Termo de Parceria informações adicionais sobre os projetos.

Art. 3º – A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

I – da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG):

a) titular: Flávia Lúcia Abreu Rabelo, Masp: 1.395.716-2; e

b) suplente: Luciana Cássia Oliveira Barbosa, Masp: 1.328.488-0;

II – da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG):

a) titular: Raphael Sardinha Moreira de Castro, Masp: 1.150.552-6; e

b) suplente: Gustavo Henrique Ribeiro Santos, Masp: 669.754-4;

III – da sociedade civil:

a) titular: Leandro Santana de Moraes, CPF: 044.605.626-00; e

b) suplente: José Alves Torres Junior, CPF: 901.747.716-49..

Parágrafo único – É vedado aos membros da Comissão Julgadora qualquer vínculo com as OSCIPs participantes do concurso de projetos.

Art. 4º – Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Julgamento não serão remunerados.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde